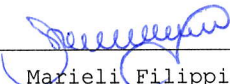




Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
EM 24 / 02 / 2023
LEI MUNICIPAL 0826/2020.


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO N.º. 4612 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 64, VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto da Emenda Constitucional n.º 120 de 05 de maio de 2020 que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal (CF/88), que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União e através do ato publicado no Diário Oficial da União ainda em dezembro de 2022, o ex Presidente da República, Jair Bolsonaro, autorizou Medida Provisória aumentando o valor do salário mínimo para R\$1.302,00 que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual da remuneração das agentes comunitárias de saúde e agente ao combate a endemias do Município de Riqueza/SC, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional n.º 120 de 05 de maio de 2022, não inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º A remuneração que trata o artigo 1º deste Decreto será aplicada com base no salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, aprovado para o exercício 2023 no



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), previsto na Medida Provisória nº 1.143 de 2022. A diferença será paga no mês de fevereiro, conforme valor estabelecido.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral da União.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 23 de fevereiro de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças